



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CÉP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 15 de outubro de 1984

PREFEITO

LEI Nº 246

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações do orçamento programa do exercício financeiro de 1984, de conformidade ao que dispõe o Item I, do artigo 7º, combinado com o inciso 1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face ao que dispõe o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 15 de outubro de 1984.

TEREZA ANGÉLICA FERRAZ DE SOUZA
Presidente

JOSÉ DELMONDES DOS REIS
1º Secretário